



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Comissão Permanente de Licitação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. Para a aquisição/contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares do município de São Domingos do Araguaia, justifica-se a escolha do fornecedor AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 15.062.166/0001-00.

A contratação direta, fundamentada na situação emergencial, deve ser precedida com a formalização adequada, devendo estar presente o processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Por se tratar de procedimento de exceção, o ato administrativo deve se ater aos estritos liames do disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93: Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único.

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. Quanto ao pressuposto referido no inciso I, “caracterização da situação emergencial”, trata-se justamente da ausência, por hora, de prestação de serviços laboratoriais essenciais a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Benevides. As complicações e ‘surpresas’ advindas da contratação de 2017 com a empresa NASSAR, a.

2. O preço praticado pelo fornecedor: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 15.062.166/0001-00 é compatível com o valor de mercado praticado, conforme orçamentos elaborados pelo setor competente anexados ao Processo.

São Domingos do Araguaia 04 de JANEIRO DE 2021

JOAQUIM CEZARIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

CONFIRMO.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita